

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 19/2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, Decreto Nº 10.024/2021 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 e Decreto Nº 10.024/2021 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília –DF.

1.OBJETO

Esta Seleção Pública tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para atender às demandas da FUNDEPES e dos projetos por esta administrados. Os serviços serão contratados para um período mínimo de 12 (doze) meses, com abrangência nacional, conforme especificações contidas no item 1.1.

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

Lote	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Grupo econômico	Gol, Uno, Hb20, Prisma, Ka ou similar 1.0, flex. movido a álcool/gasolina, com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado	30		

02 Grupo intermediário	Veículos tipo sedan a partir de 1.4 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	18		
03 Grupo Pick-Up	Toro 1.8 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	10		
04 Grupo Pick-Up 4X4	GM S10 2.8 ou similar, movido a diesel, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, Rádio AM/FM digital, com CD Player, devidamente segurado.	10		
05 Grupo Van	veículos tipo van, com capacidade para quinze pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
06 Grupo Mini Van / Intermediário	veículos tipo Sprinter, com capacidade para dez pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
07 Grupo Micro Ônibus	Micro ônibus, com capacidade par 28 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		

08 Grupo Ônibus	Ônibus, com capacidade para 44 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	20		
-----------------------	--	----	--	--

1.1.1 Nas locações por período contínuo e superior a 6 (seis) meses, o veículo deverá ter registrado em seu hodômetro uma quilometragem inicial máxima de 5.000 km e deverá ser substituído a cada intervalo de 30.000 km rodados.

1.1.2 Nas locações de veículo com motorista, a carga horária estimada para prestação de serviço será de 08 (oito) horas por diária contratada.

1.1.3 Cada hora excedente à jornada supracitada, **especificamente para os Lotes com motorista**, corresponderá a 2% (dois por cento) do valor da respectiva diária.

1.1.4 A cobertura de seguro deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 80.000,00. Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

1.1.6. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior R\$ 80.000,00 por passageiro.

1.1.7 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em vias não pavimentadas.

1.1.8 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao valor estimado no item 1.2.1, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.2 PRAZOS

O prazo previsto para contratação e prestação dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto e fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Data e horário de abertura das propostas: 02 de setembro de 2021, às 09:00 horas

Data e horário para início da etapa de lances: 02 de setembro de 2021, às 09:30

horas

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.4 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.5.1 A FUNDEPES poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FUNDEPES, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundepes.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.7 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fundepes.br, por meio da aba “compras e fornecedores/licitações” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:

- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FUNDEPES, dirigente ou responsável pela seleção pública.

3.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.4.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

4.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao@fundepes.br em até 1 (uma) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

5.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9 A proposta deverá considerar a execução dos serviços em Alagoas, com abrangência Nacional.

5.10 A proposta de preços (ANEXO I) deverá conter:

5.10.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.10.2 Intervalo de prazo para solicitação e entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDEPES;

5.10.3 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.10.4 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.4.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.11 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h00 horas do dia 02/09/2021**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores nº 19/2021 com a abertura das propostas de preços recebidas.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11 AS propostas deverão conter marca e modelo do item.

7.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

7.14 Lances pelo valor unitário, propostas com preços inexequíveis ou acima do estimado serão desclassificadas antes da disputa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o Lote.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.4 Atestados privados deverão ter assinatura reconhecida em cartório e vir acompanhados de documentação complementar que comprove a execução dos serviços ali atestados.

9.5 A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6 Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (ANEXO II)

9.7 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (ANEXO III)

9.7.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.8 Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. (ANEXO IV)

9.9 Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

9.10 Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

9.11 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 1 (uma) hora do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 30(trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2 Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió-AL, no horário das 08h às 17h.

10.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

11. REAJUSTE

11.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta da FUNDEPES e dos projetos por esta administrados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias corridos do atesto da mesma pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.

14.1.1 Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

14.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.7 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. PENALIDADES

15.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDEPES, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

15.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDEPES, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade do objeto contratado.

16.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.4 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDEPES, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

16.4.1 A FUNDEPES se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

16.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDEPES, UFAL e IFAL.

16.6 Acatar as orientações da FUNDEPES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDEPES e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16.8 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDEPES, UFAL ou ao IFAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDEPES.

16.10 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

16.11 Prestar esclarecimentos à FUNDEPES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

16.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a Empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 4 A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 15 deste Edital.

17.3 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 17.1, a FUNDEPES poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3 É facultado ao Comprador da FUNDEPES:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitacoes-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

18.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL ou IFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

18.12 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Declaração para cadastramento de domicílio bancário;
- c) Anexo III - Declaração de não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
- d) Anexo IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 08 de julho de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para Locação de Veículos sem e com motorista, para a realização de serviços inerentes FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2A existência de preços registrados não obriga a FUNDEPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 . Os quantitativos de veículos descritos no presente Termo de Referência poderão ou não serem utilizados na sua totalidade, dependendo das necessidades desta Fundepes de veículos para atender aos seus serviços correlatos.

1.4O critério de julgamento será menor preço por ITEM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades de deslocamentos dos seus servidores e para a prestação dos serviços inerentes as atividades cotidianas da Fundepes, necessitando, portanto, locar veículos automotores para realização dos serviços.

3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial

3.3. DOS ITENS

Lote	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Grupo econômico	Gol, Uno, Hb20, Prisma, Ka ou similar 1.0, flex. movido a álcool/gasolina, com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado	30		

02 Grupo intermediário	Veículos tipo sedan a partir de 1.4 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	18		
03 Grupo Pick-Up	Toro 1.8 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	10		
04 Grupo Pick-Up 4X4	GM S10 2.8 ou similar, movido a diesel, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, Rádio AM/FM digital, com CD Player, devidamente segurado.	10		
05 Grupo Van	veículos tipo van, com capacidade para quinze pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
06 Grupo Mini Van / Intermediário	veículos tipo Sprinter, com capacidade para dez pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
07 Grupo Micro Ônibus	Micro ônibus, com capacidade par 28 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		

08 Grupo Ônibus	Ônibus, com capacidade para 44 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	20		
-----------------------	--	----	--	--

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os automóveis serão apresentados:

4.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato. O objetivo da apresentação do veículo é para analisar a conformidade do veículo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da proposta, bem como deve ser apresentado o documento de propriedade do veículo (CRLV), sob pena de não assinatura do contrato e chamamento do segundo colocado. Os veículos serão vistoriados por servidores designados para tal mister, por meio de formulário de laudo de inspeção, cujo modelo será anexado ao edital desta contratação.

4.3 Após verificação de conformidade o servidor encarregado irá confeccionar Parecer e informará à CPL acerca da aprovação do veículo e documentação para prosseguimento do processo.

4.3.2 Após a assinatura do Contrato, em caso do veículo apresentar alguma avaria deverá ser substituído no máximo em 01(um) dia útil a partir da solicitação.

4.4 Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.5 – Os veículos deverão ser apresentados até as 09:00 h do dia estipulado para a entrega;

4.6 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no endereço R. Min. Salgado Filho, 78 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-140, no horário de expediente normal desta FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PÊSQUISA - FUNDEPES, por servidores a serem designados através de portaria;

4.7 – O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo, pela FUNDEPES, retratando as condições dos veículos recebidos;

4.8 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

4.9 – Por ocasião da recepção do veículo será aferido o volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições;

4.10 – A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante em ANEXO DO EDITAL.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, ano e modelo.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4 Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da instituição, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à FUNDEPES.

7.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da fundepes ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2 Apresentar documentação falsa;

8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4 Cometer fraude fiscal;

8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1 Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) FUNDEPES-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da fundepes, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a fundepes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a fundepes pelos prejuízos causados;

8.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9 – DA COBERTURA DO SEGURO

9.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

9.1.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

9.1.2. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.3. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

9.1.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.1.6. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;

9.1.7. A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

9.1.8. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A locação se dará com quilometragem livre;

10.2 – Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da diária;

10.3 – Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito

horas);

10.4 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.5 – A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de diárias igual ou superior a 200 (duzentas) e número de veículos locados ao mesmo tempo igual ou superior a 9 (nove), quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de contratação pretendida.

Maceió, 25 de junho de 2021.

Joyss Maria Farias da S.

Alves Analista de Compras

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS

1. **Locação de veículos mensal sem condutor:** é destinada ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais executadas diariamente de forma ininterrupta, de acordo com o expediente de cada Unidade Gestora.
2. **Locação de veículos mensal com condutor:** mesma que a modalidade anterior, também destinada ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais executadas diariamente de forma ininterrupta, de acordo com o expediente de cada Unidade Gestora. Contudo, com utilização de condutor.

Lote	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Grupo econômico	Gol, Uno, Hb20, Prisma, Ka ou similar 1.0, flex. movido a álcool/gasolina, com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado	30		
02 Grupo intermediário	Veículos tipo sedan a partir de 1.4 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	18		



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

03 Grupo Pick-Up	Toro 1.8 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado.	10		
------------------------	--	----	--	--



04 Grupo Pick-Up 4X4	GM S10 2.8 ou similar, movido a diesel, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e abs. Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, Rádio AM/FM digital, com CD Player, devidamente segurado.	10		
05 Grupo Van	veículos tipo van, com capacidade para quinze pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
06 Grupo Mini Van / Interme diário	veículos tipo Sprinter, com capacidade para dez pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
07 Grupo Micro Ônibus	Micro ônibus, com capacidade par 28 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	15		
08 Grupo Ônibus	Ônibus, com capacidade para 44 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.	20		

ANEXO II– VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS, TENDO COMO BASE A
 DATA CONSTANTE NO TERMO DE ENTREGA DO REFERIDO

GRUPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL – (MESES)	OBSERVAÇÕES
I	A-0	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
II	B	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
IV	D	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
V	E	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	E-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
VI	G	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1-1	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G.2	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G.3	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G.4	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G.5	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
VIII	H	18 (DEZOITO) MESES	
	H.1	18 (DEZOITO) MESES	

ANEXO III– PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

1. VEÍCULO

A) INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			Valor mensal
A.1) Custos Fixos			(item 5.7)
A.2) Custos Variáveis			(item 10.6)
A.3) Custo Administração Central por veículo			(valor previsto pela empresa)
A.4) Total dos Custos			

B) BDI (incidente sobre total dos custos)	Percentual	Valor mensal
B.1) Informar regime tributário da empresa		(informa o regime tributário)
B.2) Impostos e Tributos	%	(B.4 + B.5)
B.3) Lucro	%	(percentual previsto pela empresa)
B.4) PIS	%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.5) COFINS	%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.		

B.6) Total BDI (R\$)		
----------------------	--	--

Custos + Total BDI		(A+B)
---------------------------	--	--------------

C) MÃO-DE-OBRA		Valor mensal
C.1) Motorista		(conforme tipo de locação, atendendo a planilha CONDUTOR)
C.2) Total mão de obra (R\$)		

D) Custo Total do Item		(A+B+C)
-------------------------------	--	----------------

COMPOSIÇÃO POR ITEM			
1. PARAMETROS			
1.1. Padrão Veículo			(Anexo I do TR)
1.2. Marca/Modelo			(conforme definido pela empresa)
1.3. Valor de Aquisição do Veículo (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.4. Valor de acessórios (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.5. Valor de adaptações (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.6. Valor total do investimento (R\$)			(1.3+1.4+1.5)
1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km)			Observação 1
1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)			(Anexo III do TR)

2. CUSTO DO INVESTIMENTO			Valor
---------------------------------	--	--	--------------



2.1. Preço de aquisição do bem			=1.3
2.2. Acessórios e adaptações			(1.4+1.5)
2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %		%	(percentual previsto pela empresa)
2.4. Custo mensal depreciação/reposição			(2.3 x 2.1)/12
2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano%		%	(percentual previsto pela empresa)
2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio			(2.5 x 2.1)/12
2.7. Total custo investimento mensal (R\$)			(2.4+2.6)

3. LICENCIAMENTO		Valor anual	Valor mensal
3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.2. Seguro obrigatório (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.3. Placa MERCOSUL (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.4. IPVA (%)		%	(valor conforme SEFAZ)
3.5. Serviços: despachante e demais despesas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.6. Outras taxas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.7. Custo mensal do licenciamento (R\$)			

4. SEGURO/RISCO		Percentual	Valor mensal
4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)		%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)



4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%)		%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.3. Custo mensal de risco/seguro (R\$)			

5. CUSTO FIXO MENSAL			Valor mensal
5.1. Custos do Investimento			=2.7
5.2. Despesas com licenciamento e IPVA			=3.7
5.3. Seguro/Risco			=4.3
5.4. Acessórios de adaptações			(1.4+1.5)/1.8
5.5. Subtotal			
5.6. Frota reserva		%	(de acordo com o TR)
5.7. Total (R\$)			

6. MANUTENÇÃO		Percentual	Valor mensal
6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%)		%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
6.2 Custo mensal de manutenção (R\$)			

7. LUBRIFICANTES			Valor
7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca			(valor previsto pela empresa)
7.2. Franquia / troca de óleo km			(valor previsto pela empresa)
7.3. Preço do litro de óleo lubrificante			(valor previsto pela empresa)
7.4. Preço do filtro de óleo			(valor previsto pela empresa)
7.5. Custo mensal de lubrificante (R\$)			



8. PNEUS		Valor
8.1. Quantidade de pneus		(conforme padrão do veículo)
8.2. Vida em km		(valor previsto pela empresa)
8.3. Preço do pneu		(valor previsto pela empresa)
8.4. Custo mensal pneus (R\$)		

9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		Valor
9.1. Custo Unitário R\$		(valor previsto pela empresa)
9.2. Quantidade de Lavagem por mês		4
9.3. Custo Mensal de lavagem por mês (R\$)		

10. CUSTOS VARIÁVEIS			Valor mensal
10.1. Manutenção			=6.2
10.2. Lubrificantes			=7.5
10.3. Pneus			=8.4
10.4. Limpeza e Conservação			=9.3
10.5. Outros custos			(valor previsto pela empresa)
10.6. Total (R\$)			

2. CONDUTOR

Processo SEI nº		
Licitação nº:		
Dia:		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió/ AL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
E	Número de meses de execução contratual	12 MESE S
F	Regime Tributário da Empresa	
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS		
44h semanais, de segunda a sexta- feira		UND
TOTAL DE POSTOS (SUGERIDO)		1
ANEXO		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Salário normativo da categoria profissional	
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Item	Descrição	Percentual (%)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário - base	-----	1		
B	Outro (Especifique)				
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	Cálculo: 8,33 %	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	Cálculo : 12,10%	12,10 %
Subtotal			
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	%	
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00 %	
B	Salário educação	2,50%	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT = % FAP = %	
D	SESI ou SESC	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	

F	SEBRAE				0,60 %	
G	INCRA				0,20 %	
H	FGTS				8,00 %	
	TOTAL				%	
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte = (Nº vales por dia x Vlr Vale x Nº dias trab.) - (Salário Base x 6%)	Nº Vales por dia	Valor do Vale	Nº dias trabalhad os	Desc. Empregad o	
B	Auxílio-alimentação = (Vlr Vale x Nº dias trabalhados) - (Desconto do Empregado)		Valor do Vale	Nº dias trabalhad os	Percentual de Desconto do Empregado	
						R\$
C	Contribuição Social					
D	Outros (Especifique)					
	TOTAL					
2	Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios Mensais e Diários					
	TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3.1	Provisão para Rescisão					Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado				0,46 %	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,04%	
C	Aviso prévio trabalhado				1,94 %	

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	
E	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Indenizado e Aviso-Prévio Trabalhado	4,00%	
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	
E	Ausência por doença	1,66%	
F	Outros (especificar)		
	Subtotal I	11,07%	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 4.1	%	
TOTAL DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5.1	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme / Fardamento		
B	EPI's		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
PREÇO HOMEM-MÊS (A+B+C+D+E)		

Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos e Lucro	%	
a) Custos indiretos	%	
b) Lucro	%	
Subtotal antes da tributação		
Tributos	%	
c) PIS	%	
d) COFINS	%	
e) ISS	%	
Subtotal tributos	%	
Valor Mensal do Item		
Quantidade (Meses)		12
Valor Global do Item		

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

ITEM	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Conforme CCT/ACT
B	OUTROS (ESPECIFICAR)

IT E M	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Conforme anexo VII-A da IN 02/2019 e Art 1º da Lei 4.090 de 13/07/1962, alterada pela Lei nº 4749 de 12/08/1965. Cálculo correspondente a 1/12 avos da remuneração devida. (100%/12=8,33%)
B	Conforme anexo VII-A da IN 02/2019
C	Cálculo ==>> Percentual do Módulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1

IT E M	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Caso a empresa vencedora seja enquadrada como de prestação de serviços previstos no §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, até 31/12/2020, fará o recolhimento previsto no Art 7º A da Lei 12546/2011, sendo a contribuição incidente sobre a Receita Bruta.
B	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82
C	Art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. RAT varia de 1 a 3% e a FAP varia de 0,5 a 2,00. Apresentar relatório SEFIP/GFIP para comprovação do RAT Ajustado.
D	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90. Caso o contrato seja iniciado na vigência da Medida Provisória 932/20 (ou de eventual prorrogação sua), as alíquotas deverão sofrer adequação aos fatores devidos.
E	Decreto-Lei nº 2.318/86. Caso o contrato seja iniciado na vigência da Medida Provisória 932/20 (ou de eventual prorrogação sua), as alíquotas deverão sofrer Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

	adequação aos fatores devidos.
F	Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90
G	Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.
H	Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.036/90, artigo 15

ITEM	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários
	Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	= (Nº vales por dia x Vlr Vale x Nº dias trab.) - (Salário Base x 6%)
B	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis) - (Desconto do Empregado). O desconto do empregado é aplicado sobre o valor do benefício. Usualmente o desconto é de até 20% , entretanto desconto menores e portanto mais benéficos podem ser estabelecidos e fixados por CCT.
C	Conforme CCT
D	Outros (Especifique)

IT E M	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
	Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Cálculo ==>>[(Remuneração/12) x 5,5% = 0,46%], onde 5,5% é porcentagem prevista de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado nos contratos da APF.
B	Cálculo ==>> FGTS (8%) x Valor do API
C	Cálculo ==>> (100% / 30 dias) x 7 dias] / 12 meses = 1,94%
D	Cálculo ==>> Percentual do Módulo 2.2 sobre o APT
E	Considerando a Lei 13.932/2019, a multa obrigatória prevista no anexo VII-A da IN 02/2019 passa de 5,00 % para 4,00 % (perda de 20 %, pela exclusão da Contribuição Social)

IT E M	Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Cálculo ==>>[(Custo do Substituto nas Férias do Titular)/11 meses = 9,09 % * (13º + Férias + 1/3 Férias + Provisões para Rescisão)] OBS.: Base de cálculo exclui a Remuneração do Módulo 1 e os Benefícios do Módulo 2.3, pois aqueles da própria planilha serão destinados ao substituto, nas férias do titular
B	Cálculo ==>> [1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 Dado estatístico considerado de 1 dia de ausência por ano.
C	Cálculo ==>> (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 20 % participação masculina = 0,00017 = 0,02%
D	Cálculo ==>> {[Total da remuneração/Mês)/Meses do ano] x Média de dias pagos pela empresa] x Porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes = {[Rem/30)/12]*15} x 8%. Índice estatístico. No exemplo utilizamos 15 dias de média e 8% de incidência de ocorrência.
E	Cálculo ==>> Custo dos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar a sua substituição. Dados estatísticos: 5,96 dias/ano IBGE. (5,96 dias/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0166 = 1,66%.
F	Especificar
G	Cálculo ==>> Percentual do Módulo 2.2 sobre o total do submódulo 4.1

ITEM	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	Cálculo ==>>Valores obtidos da planilha ABAIXO
B	Cálculo ==>>Valores obtidos da planilha ABAIXO
D	Especificar

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca com logomarca e nome da empresa impressa.	Unidade	2	3 vezes a cada 12 meses	(valor previsto pela empresa)	
2	Calça comprida, 100% algodão, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais.	Unidade	2	3 vezes a cada 12 meses	(valor previsto pela empresa)	
3	Meia de Algodão.	Par	2	2 vezes a cada 12 meses	(valor previsto pela empresa)	
4	Calçado do tipo botina em vaqueta, solado de borracha, preto..	Par	1	2 vezes a cada 12 meses	(valor previsto pela empresa)	
Valor total de uniformes (12 meses)						R\$
Valor mensal de uniformes						R\$

ITEM	Custos Indiretos e Lucro Memória de Cálculo / Fundamentação:
A	percentual previsto pela empresa calculado sobre Quadro-resumo do Custo por Empregado
B	percentual previsto pela empresa calculado sobre Quadro-resumo do Custo por Empregado + A

ITEM	Tributos Memória de Cálculo / Fundamentação:
-------------	---

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

C	percentual previsto conforme regime tributário da empresa calculado sobre Quadro- resumo do Custo por Empregado + A + B
D	percentual previsto conforme regime tributário da empresa calculado sobre Quadro- resumo do Custo por Empregado + A + B
E	percentual previsto conforme regime tributário da empresa calculado sobre Quadro- resumo do Custo por Empregado + A + B

3. PLANILHA REFERENTE AS HORAS

EXTRAS Para formação da Hora Extra, a licitante

deve observar o que segue:

a) Hora normal (HN):

$$HN = \text{Salário Base}/220$$

b) Hora extra (HE1):

segunda a sábado

$$HE1 = HN + (HN*50\%)$$

c) Hora extra (HE2):

domingo e feriado HE2

$$= HN + (HN*100\%)$$

1) Para cálculo final das horas extras a licitante deve incidir os encargos sociais e demais tributos apresentados na planilha referente ao condutor.

4. PLANILHA REFERENTE AO ADICIONAL

NOTURNO Para formação do Adicional Noturno, a licitante

deve observar o que segue:

a) Hora normal:

$$HN = \text{Salário Base}/220$$

b) Adicional

noturno

(AN) AN

=

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

HN*25

%

- 1) Para cálculo final do adicional noturno a licitante deve incidir os encargos sociais e demais tributos apresentados na planilha referente ao condutor.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	CUSTO
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$
05		R\$
06		R\$
08		R\$
09		R\$
10		R\$
11		R\$
12		R\$

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° xx/2021

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária na FUNDEPES, que os dados bancários para pagamento são os abaixo especificados:

NOME:	
CPF:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° xx/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° xx/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ....., não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº xx/2021

ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 19/2021

CONTRATO Nº _____ / _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **GERSON MACIEL GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº 98001417488 SEDS/AL, inscrito no CPF-MF sob nº 423.699.405-49, residente e domiciliado na Rua Elias Ramos de Araújo nº 96, Apto. 502, Bairro Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-280, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVEM** celebrar o presente o presente contrato para execução dos serviços de **Locação de veículos**, que irão atender às atividades da FUNDEPES e dos projetos por ela administrados, regido pelo decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Locação de Veículos para atender as demandas da FUNDEPES e dos projetos por esta administrados. O serviço será

contratado para um período mínimo de 12 (doze) meses, com abrangência nacional. Descrição dos veículos:

1.1.1 (descrição do Lote Arrematado)

1.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da **Seleção Pública de Fornecedores nº 19/2021** – FUNDEPES e de acordo com a proposta de preços apresentada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item **1.1**, na forma prevista no instrumento da **Seleção Pública de Fornecedores nº 19/2021** – FUNDEPES e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência do presente ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos da FUNDEPES e demais projetos por ela administrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da FUNDEPES da nota fiscal atestada pelo Coordenador do projeto e, acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3 Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

4.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção acima.

4.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor estimado do contrato será de R\$ xxxx, [descrever Lote(s) arrematado(s)].

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.3 Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas no ITEM 1.1 deste contrato;

6.1.2 O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento.

6.2 A Contratada deverá ter disponibilidade de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, a qualquer dia do mês.

6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.3 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelos tributos devidos a título de propriedade e licenciamento obrigatório.

6.5 Entregar os veículos nas condições exigidas e manter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção.

6.6 Responsabilizar-se por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo, inclusive pelas providências relacionadas a sinistro veicular de que tenha participado condutor por si designado, salvo nos casos em que o condutor designado pela FUNDEPES tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

6.7 Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.8 Apresentar em conjunto com as notas fiscais relativas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior.

6.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizeram necessários do valor inicial atualizado do contrato.

6.10 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À CONTRATANTE caberá:

7.1.1 Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir Ordens de fornecimento;

7.2 Receber e devolver os veículos à CONTRATADA com os respectivos tanques cheios, quando a condução for de responsabilidade de condutor designado pela FUNDEPES;

7.3 Em caso de sinistro veicular com condutor designado pela FUNDEPES, o condutor do veículo deverá providenciar o Registro da Ocorrência Policial;

7.4 Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições;

7.5 Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos;

7.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.7 Ressarcir as multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, à CONTRATADA. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela FUNDEPES na data e horário da ocorrência.

7.8 O ressarcimento dos valores das multas apresentados durante o mês será efetivamente acrescido ao pagamento da próxima fatura.

7.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento;

7.10 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.11 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir relatório referente a execução dos serviços prestados mensalmente;

8.1.2 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 Atestar as notas fiscais acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

9.1.1 Na ordem de serviço deverá constar:

- a) Discriminação do serviço;
- b) Local de realização do evento ou entrega do veículo
- c) Horário de entrega/comparecimento;
- d) Tipo de veículo e a quantidade estimada de diárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 10.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.13 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

13.3 Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13.4 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, __ de _____ de 2019

Prof. Gerson Maciel Guimarães

Diretor Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

R.G:

R.G: